

# COLUNA SOCIAL

## MISSAS

DIA 24-7:  
6,30 horas — Augusto Plombom, a pedido de Alaide P. Scarbin.  
3 horas — Lino Quilô, a pedido de Ilma Antunes Quilô.

DIA 25-7:  
6 horas — Otávio de Campos, a pedido de Luiz de Campos.  
8 horas — Em ação de graças ao casal Alberto e Maria Rosa S. Bülow.

DIA 26-7:  
6 horas — Martins Walter Lopes e Izaura W. Lopes, a pedido da família.  
8 horas — Rosa Bianco Maneira e Maurício Maneira, a pedido de Pascoal Angelo Maneira.

DIA 27-7:  
15 horas — Promessa a Nossa Senhora, a pedido de Margarida G. Coltro.  
6 horas — Em ação de graças (33.º aniversário de casamento), a pedido de José e Tereza Bonato.

DIA 28-7:  
6 horas — Francisco Cláudio Falarz, a pedido da família.  
8,30 horas — Vitorio Krupa, a pedido da família.

DIA 29-7:  
6 horas — Flávio Alfâncio, a pedido de Máximo Alfâncio.  
6,30 horas — Virgílio Liberato, a pedido da família.  
19 horas — Pedro Mocelin, a pedido de Maria Kuroski Mocelin.

DIA 30-7:  
6 horas — Promessa a N. S. da Piedade, a pedido de uma devota.

8 horas — Emília M. Stoco, a pedido de Tereza F. Stoco.  
10 horas — Pedindo bênção e saúde, a pedido de Pedro e Filomena Krupa.  
18 horas — Antônio Guiraud, a pedido das famílias Schiavon e Antunes.

CASAMENTOS para o dia 29-7:  
— Leonardo Gogoja e srta. Emília Fierst.  
— Albino Marchiorato e a srta. Ivone Terezinha Rivabem.

## Patrulhas Mecanizadas da CAFE atendem todo o Estado

O Setor de Mecanização da Companhia Agropecuária de Fomento Econômico — CAFE — do Paraná, atendeu, durante o mês de junho, a 134 proprietários rurais dos municípios que compõem a região de Curitiba, preparando centenas de alqueires de terra para o plantio de trigo, batata, milho, aveia, hortaliças e pastagens, num total de 1.790 horas de serviço.

As patrulhas mecanizadas — que deverão ser ampliadas até o fim do ano, segundo é intenção já manifestada pelo novo presidente daquela empresa de economia mista, sr. Renato Artimonte — atenderam, além de Curitiba, os municípios de Almirante Tamandaré, Colombo, Bocaiúva do Sul, Campo Largo, Mandirituba, São José dos Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Campina do Sul, Morretes e Paranaguá.

## ANIVERSARIOS

— Transcorrerá no dia 27 de julho p.v. o aniversário do jovem Regina Maria Augustyn.  
— Transcorreu no dia 20 p.p. o aniversário do sr. Atílio Grande. A ele os nossos parabéns.  
Também acha-se enriquecido o seu lar com o nascimento de um robusto garotinho.

## Horóscopo

**CAPRICÓRNIO** — de 22 de dezembro a 19 de janeiro: Poderá progredir bastante, focalizando a atenção nas coisas importantes que precisam ser cuidadas.

**AQUÁRIO** — de 21 de janeiro a 13 de fevereiro: Dia cheio de sucessos ao procurar obter favores e alcançar os objetivos desejados.

**PEIXES** — de 14 de fevereiro a 20 de março: Coopere com a pessoa amada, e terá um dia muito agradável.

**AIRES** — de 21 de março a 19 de abril: Precisarà da cooperação dos companheiros para os progressos financeiros e provelitos durante os dias da semana.

**TOURO** — de 20 de abril a 20 de maio: Procure colocar em dia sua correspondência — poderá receber notícia muito boa. Semana propícia para assuntos do coração.

**GEMEOS** — de 21 de maio a 21 de junho: Aproveite ao máximo as oportunidades que surgirem durante a semana para viagens longas.

**CANCER** — de 22 de junho a 23 de julho: Esteja em contato com a pessoa amada durante toda a semana, especialmente no período noturno.

**LEAO** — de 24 de julho a 22 de agosto: Os adolescentes divertir-se-ão muito. Muitas novidades no campo sentimental. Aproveite para casar.

**VIRGEM** — de 23 de agosto a 22 de setembro: Os assuntos sentimentais estarão sob bons aspectos. — Visita inesperada ocorrerá, principalmente no final da semana.

**LIBRA** — de 23 de setembro a 23 de outubro: Carta inesperada poderá trazer-lhe notícias muito agradáveis. Receberá dívida atrasada.

**ESCORPIAO** — de 24 de outubro a 22 de novembro: Cuide de sua saúde e trate de evitar ofensas entre os membros da família.

**SAGITARIO** — 23 de novembro a 21 de dezembro: Procure agir com equilíbrio para garantir um estado de boa compreensão com a pessoa amada. Evite intrigas principalmente na quarta-feira.

**Dante Portugal Castagnolli**  
Médico  
Clínica Geral \* Partos \* Curso de Especialização no Hospital N. Sra. das Graças em Curitiba. \* Cirurgia  
**CONSULTÓRIO:**  
Praça Marechal Floriano, 10 - Fone: 4-5043

## CERÂMICA GUARANY LTDA.

LOUÇAS EM GERAL E PRODUTOS REFRATARIOS

Vasos de diversos tipos para planta e parede

José Francisco Andreassa  
Sócio - Gerente

RUA XAVIER DA SILVA (PROL.) — CAMPO LARGO

## Dr. Airton Ferreira do Amaral

### ADVOGADO

EM CURITIBA — Edifício ASA — 15.º andar — conjunto 1509.

Pela manhã: somente hora marcada.  
A tarde: das 16 às 18 horas.  
Telefones 4-4522 — 4-1890.

EM CAMPO LARGO:  
Edifício do Cine Jôia — 1.º andar.  
CONSULTAS: Todas as quintas-feiras, das 10 às 12 horas.

## CERÂMICA AURORA LTDA.

Fábrica de Louças

FONE N.º 1

Rua Benedito Soares Pinto

## Indústria Cerâmica Paraná S/A.

CAMPO LARGO — PARANÁ — BRASIL

Lustres, lâmpadas e materiais elétricos em geral

## Irmãos Strobel & Cia. Ltda.

Rua Desembargador Westfalen, 426

Telefone: 4-5277

CURITIBA — PARANÁ — BRASIL

PAVIMENTAÇÕES E REVESTIMENTOS EM MOSAICO

"CERTOSINO"

## P.I.P. Porcelana Industrial Paraná S.A.

MATERIAL ELÉTRICO Refratarios p/ Residências

CAMPO LARGO (PR) End. Teleg.: "PEIPE" CAIXA POSTAL N.º 700

## STEATITA

### A BOA PORCELANA DO BRASIL

PEÇAS DE ADORNOS E PRESENTES.



ITAQUÍ — Campo Largo - Pr. Cx. P. 651

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## LEI N.º 88

DATA: 19 DE JULHO DE 1967.

Súmula: Altera Disposições da Lei Municipal N.º 20, de 2 de setembro de 1964, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, DECRETOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal, da Prefeitura Municipal de Campo Largo, autorizado a transferir para a Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR, concessionária-administradora, o acervo do serviço telefônico, resultante do auto-financiamento.

Art. 2.º — A concessionária-administradora, se obriga a distribuir aos usuários, ações, no valor de auto-financiamento, pelo valor histórico do empreendimento.

§ 1.º — As ações, poderão ser ordinárias e preferenciais, dentro dos limites fixados na legislação vigente, devendo ser assegurado, no caso de preferenciais, um dividendo nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2.º — Os usuários, atuais ou futuros, poderão negociar, onerosa ou gratuitamente, o direito de uso dos aparelhos telefônicos, sem obrigatoriedade da transferência das ações que receberem para cobertura do auto-financiamento, da empresa concessionária.

§ 3.º — Os usuários, que adquirirem o direito de uso do telefone, nas condições do parágrafo anterior, não ficarão sujeitos a aquisição compulsória de ações da companhia concessionária, salvo se o desejarem e, as adquirirem, neste caso, de acordo com o valor da cotação oficial.

§ 4.º — As ações aludidas neste artigo, serão entregues pela concessionária ao usuário, após o pagamento integral das prestações a que se obrigarem.

Art. 3.º — A concessionária, se obriga ao cumprimento integral da Resolução N.º 18, de 6 de março de 1967, do Conselho Nacional de Telecomunicações e demais disposições pertinentes.

Art. 4.º — Os atuais usuários do serviço telefônico, que se acharem em mora no pagamento de suas prestações para com a Companhia concessionária, deverão saldar seus compromissos, impreterivelmente, até o dia 31 (trinta e um) de julho de 1967, sob pena de imediata aplicação das cominações previstas em seus respectivos contratos.

Art. 5.º — Fica autorizado o reajustamento de auto-financiamento realizado, para os atuais usuários dos serviços telefônicos, da ordem de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), pagáveis em dez (10) prestações mensais, iguais e sucessivas, a partir de 1.º (primeiro) de agosto de 1967. O restante do investimento deverá ser realizado pela TELEPAR com seus próprios recursos.

Art. 6.º — Fica autorizada a aquisição, pela Prefeitura Municipal de Campo Largo, de 10 (dez) aparelhos telefônicos, ao preço de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) cada um.

§ 1.º — A Prefeitura Municipal, desde que, o número de aparelhos telefônicos acima discriminados, não sejam todos, necessários ao seu uso, poderá, através de contrato de comodato gratuito, salvo o pagamento das tarifas, para cobrir as despesas de manutenção e conservação e demais fixadas pela Companhia Concessionária por parte dos interessados, contratar o uso de tais aparelhos com entidades profissionais, assistenciais, sociais, religiosas ou de utilidade pública, em fins lucrativos, através de autorização do Executivo Municipal.

§ 2.º — A duração do contrato de comodato será por prazo indeterminado, sendo assegurada, em qualquer época, a rescisão do contrato por parte da Prefeitura Municipal, "ad-referendum" da Câmara Municipal.

Art. 7.º — A Prefeitura Municipal, adquirirá um aparelho telefônico, para uso privativo da Câmara Municipal, o qual será instalado, mediante solicitação escrita de seu presidente.

§ Único — O aparelho telefônico acima poderá ser utilizado pela Prefeitura Municipal na forma dos parágrafos 1.º e 2.º do artigo anterior desta lei, devendo, no contrato, ser consignada a condição de rescisão automática, em qualquer época, tão logo a Câmara Municipal manifeste a intenção de exercer o uso do aparelho.

Art. 8.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover coletas de preços para a aquisição de um sistema de PBX ou equivalente, a ser instalado em sua sede e demais repartições municipais externas e adquirir o mesmo, na conformidade das normas técnicas a serem fornecidas pela Companhia Concessionária.

Art. 9.º — Fica a Prefeitura Municipal de Campo Largo, autorizada a promover entendimentos com a Companhia Concessionária, para fins de instalação de 1 (hum) telefone na Sub-Prefeitura Distrital de Batêas, neste Município.

Art. 10.º — A Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR, na qualidade de concessionária-administradora do serviço telefônico Municipal, gozará de isenção de todos os impostos municipais, para o que, fica, desde já, declarada de utilidade pública.

Art. 11.º — Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a alterar termo do contrato de concessão existente entre o Município e a Companhia Concessionária, para a inclusão do disposto nesta Lei, permanecendo as demais disposições contratuais em vigor naquilo que com ela, as disposições federais competentes, não forem incompatíveis.

Art. 12.º — Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica aberto, para o corrente orçamento, crédito especial no importe de NCr\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos cruzeiros novos).

Art. 13.º — O Executivo Municipal, para a aplicação desta lei, baixará os atos necessários, observada a Legislação Federal que regular a matéria.

Art. 14.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Art. 15.º — Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de julho de 1967.

NEWTON PUPPI  
Prefeito Municipal  
ADRIA CONSTANTINA STOCO MÓRES  
Secretário da Prefeitura

## LEI N.º 89

DATA: 19 de julho de 1967.

Súmula: Institue os Feriados Religiosos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, DECRETOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — São declarados feriados religiosos municipais, para todos os efeitos da Lei Federal N.º 605, de 5 de janeiro de 1949, regulamentada pelo Decreto Lei Federal N.º 86, de 27 de novembro de 1966, os dias:

- 1.º — DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE (Padroeira) — 2 de fevereiro;
- 2.º — DA SEXTA FEIRA SANTA (variável);
- 3.º — DE CORPUS CHRISTI (variável);
- 4.º — DA IMACULADA CONCEIÇÃO (8 de dezembro).

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei n.º 4, de 9 de agosto de 1950.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de julho de 1967.

NEWTON PUPPI  
Prefeito Municipal  
ADRIA CONSTANTINA STOCO MÓRES  
Secretário da Prefeitura

## DECRETO N.º 235

DATA: 18 de julho de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a perda irreparável do eminente brasileiro MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO,

### RESOLVE

Art. Único — Fica decretado luto oficial por oito (8) dias em todas as repartições Municipais, como homenagem desta Municipalidade à distinta figura de sua Excelência, o Senhor Marechal HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, ex-Presidente da República.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de julho de 1967.

NEWTON PUPPI  
Prefeito Municipal  
ADRIA CONSTANTINA STOCO MÓRES  
Secretário da Prefeitura

## DECRETO N.º 236

DATA: 19 de julho de 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade do alargamento das ruas Municipais desta cidade,

### RESOLVE

DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, para o fim de desapropriação em Juízo ou fora dele, as áreas necessárias dos imóveis que se seguem para alargamento, reificação e urbanização da rua Osvaldo Cruz:

JUCARA MARIA PARCHEM e REGINA VITÓRIA PARCHEM — 2,35 metros por 10,00 metros, perfazendo o total de 23,50 m<sup>2</sup>;

LUIZ PUPPI FILHO, ANGELO PUPPI e JOÃO DERNIZIO PUPPI — 2,35 metros por 20 metros, perfazendo o total de 47,00 metros quadrados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de julho de 1967.

NEWTON PUPPI  
Prefeito Municipal

ADRIA CONSTANTINA STOCO MÓRES  
Secretário da Prefeitura

## DECRETO N.º 237

DATA: 19 de julho de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a necessidade da abertura da Rua Rui Barbosa, que liga esta cidade à Rodovia do Café,

### RESOLVE

DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, para o fim de desapropriação em Juízo ou fora dele, uma faixa de terreno pertencente ao senhor JOSÉ CHIPANSKI, medindo quinze metros por 103,75 metros, perfazendo a área de 1.556,25 m<sup>2</sup>. —

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de julho de 1967.

NEWTON PUPPI  
Prefeito Municipal

ADRIA CONSTANTINA STOCO MÓRES  
Secretário da Prefeitura

## DECRETO N.º 238

DATA: 19 de julho de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas por lei e tendo em vista a necessidade de abertura de ruas e correção urbanística,

### RESOLVE

DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA para o fim de desapropriação em Juízo ou fora dele, um lote de terreno urbano designado sob n.º 22, de configuração triangular, com área de 280 m<sup>2</sup>, fazendo frente de um lado com a estrada que vai no Butiatuva, pelo outro lado com a estrada que se bifurca aí na anterior mencionada, com situação no Bairro Nossa Senhora do Pilar, nesta cidade de Campo Largo, de propriedade dos herdeiros do espólio de MARIA BOTCKO, conforme transcrições sob ns. 22044 e 22045 do Livro 3-S, de Transcrição das Transmissões do Registro de Imóveis desta Comarca.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de julho de 1967.

NEWTON PUPPI  
Prefeito Municipal

ADRIA CONSTANTINA STOCO MÓRES  
Secretário da Prefeitura

